AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01, AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI NOS ITENS 03, 04, 06 e 08 e EXCLUSIVAPARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI PARA OS ITENS 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE-RO do dia 20.02.2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, com ampla participação para o item 01, ampla participação com reserva de cota de até 25% para ME/EPP/MEI nos itens 03, 04, 06 e 08 e exclusiva participação de ME/EPP/MEI para os itens 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,** sob o**Nº. 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011,18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar-FUNESBOM/RO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0037.001394/2017-52/FUNESBOM (SEI)

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de mergulho, a pedido do **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**PROJETO ATIVIDADE**:06.182.1243.1277 e 06.182.1243.2087

**FONTE DE RECURSO**: 226

**ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.52 e 33.90.30

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 1.095.130,42 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos)

**DATA DE ABERTURA**: **22/02/2018 às 09h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG SUPEL**:925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3212-9267.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2018.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiroda Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

# P

# E

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9267** |

# L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01, AMPLA PARTICIPAÇÃO COMRESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI NOS ITENS 03, 04, 06 e 08 e EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI PARA OS ITENS 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**

**1. DO PRÊAMBULO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no DOE-RO do dia 20.02.2017**, torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, comampla participação para o item 01, ampla participação com reserva de cota de até 25% para ME/EPP/MEI nos itens 03, 04, 06 e 08 e exclusiva participação de ME/EPP/MEI para os itens 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,** sob o **Nº. 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011,18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº**.**0037.001394/2017-52/FUNESBOM (SEI)**, tendo como interessado o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar-FUNESBOM/RO**.

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico,cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2.Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3.A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **22/02/2018**

**HORÁRIO**: **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1.Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº.0037.001394/2017-52/FUNESBOM (SEI)** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOPRAZO E LOCAL PARA ENTREGA.**

**2.1. OBJETO:**Registro de Preços para aquisição de equipamentos de mergulho, a pedido do **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c)ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP

e) ANEXO V - Minuta de Contrato

**2.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme **item 2.3** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.3. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:** Conforme **item 4 e seus subitens** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.**Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:cpl.sesau@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3212-9267.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo própriodo Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 31.675/2017).**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação, empresas para ampla concorrência (item 01), exclusividade paraME/EPP e equiparadas (itens 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17)e com cota exclusiva de 25% para ME/EPP e equiparadas (itens 03, 04, 06 e 08), face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

4.2.3.1.O disposto no subitem 4.2.3 não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto(*§1º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado(*§2º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.3.Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.(*§3º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

4.2.3.4. Na presente aquisição, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, fica definida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente(*§4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, NO DECRETO FEDERAL Nº 8.538 DE 06.10.2015 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03.03.2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei nº 11.488 de 15.06.2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10.01.2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.6.2.1.**Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2.** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

**f)**Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)**Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)**Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)**Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)**Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)**Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site*[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SuperintendênciaEstadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a)Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como ME ou EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1.Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETADO OBJETO OFERTADO,**incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **SistemaComprasnetNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO COM VISTAS GERAIS DO OBJETO, para identificação e aprovação do órgão licitante/solicitante.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no**Anexo I - Termo de Referência**deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, prazo e local de entrega, e, ainda, o prazo de garantia e a assistência técnica do produto ofertado.

7.3.6.**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.**Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8.Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens7.3.3, 7.3.4, 7.3.5e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9.APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO.EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIASA PROPOSTASERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA.CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS.CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10.A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11.SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1deste Edital.

**7.3.12**. Nos casos em que **o valor da proposta for70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13.OPregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14.Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15.Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4.Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1.O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

7.4.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no subitem 7.4.1.1 ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo Pregoeiro).

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9267 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2.Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentementeinexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.14. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regra de prioridade de contratação para ME/EPP local e regional, nos termos estabelecidos no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, apenas nos itens com participação exclusiva de ME/EPP.

8.16.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

8.17. Para efeito do disposto no **item 8.16**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

8.17.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.17.1** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.17.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual deLicitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1.Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1.O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação dasmesmas.

10.5.O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário)

11.1.1. Quando convocada pelo Pregoeiro a Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 ser enviada via e-mail alternativo [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo pregoeiro).

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o pregoeiro através do telefone (69) 3212-9267 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.2.1.**Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.2.2.**Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **SUPEL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)**Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)**Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)**Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)**Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso osLicitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**, **DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social (**2016**), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO;**

**11.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1.**Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

*[...]*

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*[...]*

**11.5.2.–** Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica dos itens 1,3,4,6 e 8 do **anexo II**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mercadorias com características semelhantes aos objetos**,** considerado como itens de maior relevância referente aos equipamentos de mergulho;

**11.5.3.-** O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

**11.5.4.**- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento (s) do objeto desta licitação, quais sejam os materiais descritos no anexo único do termo de referência.

**11.5.5. -** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo de materiais previstos no anexo único do termo de referência.

**11.5.6.**O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente e o emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. O disposto neste subitem não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. **(Orientações Técnicas Nºs. 001 e 002/2007/GAB/SUPEL/RO de 08.03.2017).**

**11.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.**Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das**exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) diaspara apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1.A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão doPregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão doPregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, central, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9267, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 5** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme **item 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

18.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.7. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18.9.A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.10.O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.11.Os bens objeto da Ata de Registro de Preços poderão ser solicitados de acordo com a necessidade do **FUNESBOM**, e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**: Conforme **item 8** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

20.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de preços, conforme art. 21 do Decreto Estadual 18.340/2013, podendo ser tanto para maior quanto para menor;

20.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração Pública conforme o art. 22, § 1°e § 2° do Decreto Estadual 18.340/2013, ou do detentor do registro, devendo ser anexado, neste último caso, provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores e órgãos oficiais que divulgam preços;

20.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo setor de Cotação da SUPEL/RO e de todos os documentos hábeis para análise, o setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, sugerindo o deferimento, o indeferimento ou o deferimento parcial do pedido, encaminhando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, à autoridade competente para deliberação;

20.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicial;

20.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora da nota de empenho de continuar o fornecimento nas condições pactuadas inicialmente;

20.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da detentora da Ata de Registro de Preços pela SUPEL/RO.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/06.

**23. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

23.1. Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

23.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**24. DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2018.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiroda Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – **FUNESBOM**

**1. APRESENTAÇÃO:**

**1.1 –** A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, através do registro de preço, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar.

**2. OBJETO:**

**2.1 –** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de mergulho.

**2.2 – Especificação Técnica:** A quantidade do material tem como base o efetivo para cada salvamento realizado nos anos anteriores constantes em **anexo,** **referente ao quadro de ocorrência de afogamentos homologados**. Efetivo utilizado para cada mergulho são de pelo menos 4 pessoas. No qual temos 91 mergulhadores distribuídos em todo o estado de Rondônia. Os equipamentos serão distribuídos nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena de forma que atenda todo o estado, conforme distribuição dos matérias para cada localidade constantes no **anexo I**. Suprindo a demanda das ocorrências que surjam nos municípios menores que estão sob sua responsabilidade. As quantidades e especificações técnicas constantes no **anexo II de especificação**, parte integrante deste documento.

**2.3 – Garantia do Material:** os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

**2.3.1 –** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, devendo reparar ou substituir quaisquer peças ou unidade que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante, durante o período da garantia**;**

**2.3.2 –** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentadas nos objetos, compreendendo: ajustes, reparos e correções necessárias, bem como substituições de peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante;

**2.3.4 –** Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

**2.3.5 –** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto. A Contratada (Licitante Vencedora) deverá prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** após a solicitação.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1 –** O Estado de Rondônia completa 33 anos de criação em 2014. Apesar de ser um dos estados mais novos da Federação é também um dos que mais crescem no país, sendo uma referência no ocidente da Amazônia. O Estado conta com cerca 237.590 km2 de extensão territorial e uma população de 1.562.409 habitantes, vivendo um bom momento econômico da sua história. Porém com todo o crescimento, o Estado e sua população vem sofrendo com a precária, e muitas das vezes a falta, estrutura básica de serviços  e necessidades oferecidas. No que tange área de preservação, proteção e atendimento a emergências, o Estado conta com um Corpo de Bombeiros novo, se comparado as Corporações seculares existente no País, mas que vem se preparando e capacitando seus efetivos e estrutura operacional para ser um braço forte de atendimento a população, sendo imprescindível para acompanhar o já comprovado desenvolvimento do Estado, como o crescimento populacional, em consequência o também crescimento vertical das suas cidades.

Por falta de investimentos que remontam vários anos, atualmente o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em termos de quantidade, não possui as condições ideais para os atendimentos da demanda que é crescente e traz reflexos diretos na sensação de Segurança Pública por parte da população rondoniense, bem como de certa forma acaba desmotivando o profissional pela insuficiência ou inexistência dos equipamentos e recursos operacionais, que garantam a assistência ao cidadão e segurança para o Bombeiro Militar desempenhar sua missão. Destaca-se que um dos princípios básicos do socorrimento público é o correto emprego das técnicas de atendimento, auxiliada por equipamentos apropriados. A insuficiência ou inexistência dos recursos operacionais, face ao já citado desenvolvimento do Estado, submete a tropa do CBMRO a condições impróprias para realização de um trabalho eficiente, assim como colocar em risco, em certas ocasiões, a vida do bombeiro militar.

Face a demanda de serviços apresentados ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, a curto, médio e longo prazo, este Comando elaborou um plano de reestruturação da Corporação com a finalidade de  adquirir os meios e equipamentos adequados a necessidade do serviço, para alocar em suas unidades de bombeiros existentes em todo o estado. Tais meios irão melhorar a capacidade para a realização de diversas operações de Salvamento, Combate a incêndios, ações de assistencialismo, aliando a velocidade e confiabilidade dos recursos aquáticos com a rusticidade e o poder operacional dos equipamentos motomecanizados. A toda essa capacidade, somar-se-á a garantia de responder imediatamente aos diversos chamados ao Corpo de Bombeiros.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, se mostra adequado ao proporcionar a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos, e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preço nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no art. 15, inciso II, § 7º “II” da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art3º do Decreto nº 7.892/2013, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

 [...]

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

[...]

A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de açúcar está amparada no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 18.340/2013, *in verbis*:

[...]

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;”*

[...]

A quantidade a ser adquirida foi levantada pela necessidade do objeto nos Grupamentos de Bombeiros do Estado de Rondônia, que atualmente possui 14 (quatorze) Organizações Bombeiros Militar – OBM, sendo imprescindível a aquisição de novos materiais no quantitativo solicitado, conforme levantamento realizado pelo setor competente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBMRO.

A aquisição do objeto deste termo de referência é essencial para que seja cumprido o que determina texto contido no artigo 2° da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei orgânica e fixação do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a qual expressa às atividades a serem executadas pela corporação.

Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais de mergulho justifica-se pelos riscos inerentes a esta atividade, que por si só justifica a necessidade de mantermos tais equipamentos em condições excelentes, sempre renovando e inovando os materiais usados em ambientes sub-aquático.

**4. DA ENTREGA:**

**4.1 –** Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Governo de Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, n° 4138, bairro Industrial, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

**4.2 -** A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

**4.3 -** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

**4.4 -** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças - GAF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

**4.5 -** Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

**4.6 -** **Conferencia e o recebimento dos objetos:**

**4.6.1 -** O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis;

**4.6.2 -** O recebimento **DEFINITIVAMENTE** do objeto, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação do órgão licitante, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Gestão Patrimonial do Governo do Estado de Rondônia - CGP, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93,** em até 05 (cinco) dias úteis;

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1 -** Deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças - GAF /CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) Porto Velho – RO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA),** para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

**5.2 -** O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**5.3 -** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**5.4 -** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 -** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto de Atividade 06.182.1243.1277 e 06.182.1243.2087 – Elemento de Despesas 449052 e 339030 - Fonte 226.

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

**7.1-** O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL.

**8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1 -** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**8.2 -** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

**8.3 -** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4 -** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6 -** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7 -** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8 -** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

* Inexecução total ou parcial do contrato;
* Apresentação de documentação falsa;
* Comportamento inidôneo;
* Fraude fiscal;
* Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9 -** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10 -** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**8.11**-

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
|  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço. | **01** | **0,2% por dia** |
|  | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |

**8.12 -** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.13 -** Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.14 -** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.15 -** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.16 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.17 -** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.18 -** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1 -** Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário a saber: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, conforme **“subitem 4.1”** deste Termo de Referência;

**9.2** – Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar, relacionados com as características e funcionamento do objeto cotado;

**9.3 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

**9.4 –** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**9.5 –** Substituir no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data da notificação feita pelo contratante, o objeto que apresentar defeito de fabricação;

**9.6 -** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição.

**9.7 –** Prestar assistência técnica de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto, devendo prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** após a solicitação.

**9.8 -** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação, catálogo com vistas gerais do objeto para identificação e aprovação do órgão licitante;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1 -** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**10.2 -** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**10.3 -** Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**10.4 -** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**10.5 -** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

**11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.1** Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

*[...]*

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*[...]*

**11.2 –** Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica dos itens 1,3,4,6 e 8 do **anexo II**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mercadorias com características semelhantes aos objetos**,** considerado como itens de maior relevância referente aos equipamentos de mergulho;

**11.3 -** O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

**11.4** - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento (s) do objeto desta licitação, quais sejam os materiais descritos no anexo único do termo de referência.

**11.5 -** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente o materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo de materiais previstos no anexo único do termo de referência.

**1.6**O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente e o emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. O disposto neste subitem não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. **(Orientações Técnicas Nºs. 001 e 002/2007/GAB/SUPEL/RO de 08.03.2017).**

**11.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1** - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado."

**13.  DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**13.2** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3** - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**13.4** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**13.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.6** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.7** - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.8** - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**14.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos.

**15. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA**

**15.1 -** Valendo-se do art. 8º do Decreto n. 21.675/2017, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou por lote para contratação de pequenas empresas quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível. O Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia não se contrapõe na aplicação do ferido decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística. Por fim, aplica-se o referido decreto vigente.

**16. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**16.1 -** Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

 Porto Velho - RO, 30 de janeiro de 2018.

 Elaboração por: **BRUNO MONGE DE LIMA – SD BM**

Cargo/Órgão: **Auxiliar da CALF**

Matr. **20000805-2**

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado por: **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL – CAP BM**

Cargo/Órgão: **Coordenador de Apoio Logístico e Financeiro do CBMRO**

Matr. **20000559-3**

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aprovado por: **GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM**

Cargo/Órgão: **Ordenador de Despesas/ Comandante Geral do CBMRO**

Matr. **20000018-9**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**AFOGAMENTOS HOMOLOGADOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FOGAMENTOS HOMOLOGADOS ENTRE OS ANOS DE 2015 A 2017 DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO** | | | | | | | | | | | |
| ANOS | 1º GB | 2º GB | 3º GB | 4º GB | 1º SGB/1º GB | 2º SGB/1º GB | SGB IND | | 3º SCI/1º SGB/1º GB | |
| [PORTO VELHO] | [JÍ-PARANA] | [VILHENA] | [CACOAL] | [PORTO VELHO] | [ARIQUEMES] | [GUAJARA- MIRIM] | | [CANDEIAS] | |
| **2015** | 0 | 0 | 1 | 0 | 18 | 3 | 0 | | 2 | |
| **2016** | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | 5 | 0 | | 0 | |
| **2017** | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 5 | 5 | | 0 | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  | |
| SGBS/1º GB | COEI | CMP | DIAE | DAT | 2º SGB/2º GB | 3º SGB/2º GB | 2º SGB/4º GB | | 3º SGB/4º GB | |
| [PORTO VELHO] | [PORTO VELHO] | [PORTO VELHO] | [PORTO VELHO] | [PORTO VELHO] | [OURO PRETO] | [JARU] | [PIMENTA BUENO] | | [ROLIM DE MOURA] | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | | 5 | |
| 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | 2 | | 1 | |
| 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | | 2 | |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  | |
| 1º SGB/2º GB | 1º SGB/4º GB | 2º SGB/3º GB | 3º SGB/1º GB | 4º SGB/1º GB | CORREGEBOM | SGBS/IND | TOTAL | | ANO | |
| [JÍ-PARANA] | [CACOAL] | [CEREJEIRAS] | [MACHADINHO D´OESTE] | [BURITIS] | [PORTO VELHO] | [PORTO VELHO] |
| 6 | 1 | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | **45** | | 2015 | |
| 9 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | **39** | | 2016 | |
| 9 | 2 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | **43** | | 2017 | |
| **TOTAL DE AFOGAMENTOS** | | | | | | | | **127** | |  | |

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISTRIBUIÇOES DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição de Material** | **SGBS/IND PORTO VELHO** | **1 GBM PORTO VELHO** | **2 GBM JI-PARANA** | **3 GBM VILHENA** | **4 GBM CACOAL** | **Total** |
| 001 | Conjunto de circuito fechado para mergulho CCR | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | **2** |
| 002 | Sistema de montagem para cilindro de contingência para mergulho. | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 003 | Cilindro de ar comprimido para mergulho S30 | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 004 | Conjunto regulador completo 1 e 2 estagio de alta performance Tipo DIN | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 005 | Suspensório de lastro para roupa seca | 10 | 8 | 4 | 4 | 4 | **30** |
| 006 | Célula de ar (ASA) | 30 | 12 | 6 | 6 | 6 | **60** |
| 007 | Sistema de Back Plate e Harness | 30 | 12 | 6 | 6 | 6 | **60** |
| 008 | Computador de diversos gases para Mergulho Autônomo | 8 | 6 | 4 | 4 | 4 | **26** |
| 009 | Mosquetão tipo *EYE SWIVEL SNAP SHACKLE* | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 010 | Mosquetão tipo *EYE SWIVEL SNAP SHACKLE* | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 011 | Kettlebell 20 kg | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 012 | Boia redonda sinalizadora de Mergulho | 10 | 8 | 4 | 4 | 4 | **30** |
| 013 | Torneira de cilindro Tipo DIN | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 014 | Cabo guia para acondicionamento em sistema de "coroa" 6mm | 1000 | 400 | 200 | 200 | 200 | **2000** |
| 015 | O’ring de viton | 500 | 200 | 100 | 100 | 100 | **1000** |
| 016 | Graxas lubrificantes para oxigênio puro. | 50 | 20 | 10 | 10 | 10 | **100** |
| 017 | Enrolador de Cabo guia | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | **40** |
| 018 | Cabo guia para acondicionamento em enrolador de cabos. 4mm | 500 | 200 | 100 | 100 | 100 | **1000** |

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QTD.** |
| 001 | **CONJUNTO, de   circuito fechado,  para  mergulho (CCR)**,  composto  de: -Sistema  de  filtragem  capaz  de  ser  recarregado  com por  meio  de  cal  sodada  granulada. -Sistema  de filtragem  por  meio  de  cal  sodada  granulada  com capacidade  de filtragem de no mínimo 200 litros de CO2. -Sistema de filtragem de CO2 (depurador) tipo cal  sodada, -Controladores  com  mostradores  de PPO2  (pressão  parcial  de  Oxigênio)  redundante  (2 independentes)   com   leitura   de   pelo   menos   3 sensores  de  Oxigênio  para  segurança  do  operador durante  a  imersao; -Controladores  devem  controlar a PPO2 por meio de injecao eletrônica por solenoide. -Controladores  devem  mostrar  a  profundidade, tempo,   limites   nao   descompressivos,   tempo   de descompressao,  tempo  de  %CNS,  TTS,  capacidade de  alterar  o  algoritmo  de  descompressao  por  meio dos gradient factor, medidor automático de altitude, bussola  e  transferência  dos  dados  do  mergulho. -Sistema  deve  possuir  mostrador  de  PPO2  de  maos livres  (HUD)  para  que  o  mergulhador  possa  saber sua    PPO2    (pressao    parcial    de    oxigênio), profundidade,  tempo,  tempo  de  descompressao, bússola,  mesmo  em  situacoes  de  baixa  visibilidade ou    de    extremo    stress; -Liga/desliga    do sistema/mostradores    inacessível    eletronicamente durante  o  mergulho  para  evitar  desligar  o  sistemas acidentalmente  por  engano  durante  a  imersao; -Sistemas  devem  possuir  sistema  de  injecao  de múltiplos  gases  externos,  no  caso  de  emergencia, por  uma  válvula  de  injecao  manual  ou  bloco  de injecao tanto no diluente quanto no oxigenio. -Deve possuir sistema de alarme de PPO2 (Pressao parcial de oxigênio) visual integradoe calculo de mergulho /superfície; -Os  mostradores  de  PPO2  devem  ser alimentados  por  pilhas  tipo  AA,  tanto  alcalinas simples  quanto  de  lítio  ,  variando  entre  1,2  a  3,6 volts; -Circuito  respiratório  com  contra  pulmao  de inalacao e exalacao nas costas (BMCL), com volume total  de  até  6  litros,  com  capacidade  de  injecao  de oxigenio  por  meio  de  válvula  de  acionamento, capacidade  de  injecao  de  diluente  por  meio  de valvula  de  acionamento,  ambas  as  válvulas  com capacidade  de  conexoes  com  gases  externos; -Circuito  respiratorio   com  válvula   automatica  de adicao de diluente do tipo demanda por diafragma; -Canister    que    abriga    sensores,    solenoide    e depurador. -capa  protetora  de  alta  resistência  que projeta  os  cilindros  e  o  canister  com  bolso  para acoplar lastros; -Regulador de sistema DIN  de alto desempenho   para   fornecimento   de   oxigenio   e diluente  de  maneira  independente  com  válvulas  de sobre  pressao  e  mangueira  de  conexao  necessário para  o  funcionamento  do  sistema; -Mangueiras flexíveis  de  material  resistente  a  abrasao. -Cilindro de aço com 04 litros de volume interno com torneira DIN esquerda e direita com capacidade alta pressao de  230  bar. -Mascara  full  face  para  uso  no  circuito fechado de respiracao. | **UNID** | 02 |
| 002 | **SISTEMA DE MONTAGEM PARA CILINDRO DE CONTINGÊNCIA PARA MERGULHADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA**  Sistema de montagem para cilindro de contingência ou *bail out* (“*back up”* de gás), com estrutura principal composta de dois blocos deslizantes confeccionados em alumínio maciço dotado de bloqueador (trava), Pony Mount. O sistema deverá incluir uma *“Cam straps”* para fixação  em cilindros de gás comprimido para mergulho autônomo de 80 pés cúbicos contendo  01 fivela de aço inox de GRADE MARÍTIMA e correia de nylon reforçado de 0,3 centímetros de espessura, 5,1 centimetros de altura por 71 centímetros de comprimento, acabamento em velcro com costura reforçada para impedir abertura acidental, bem como servir de acomodação de excesso de correia, deverá possuir ainda um par de abraçadeiras de aço inoxidável compatíveis para acomodação em cilindros de gás comprimido para mergulho autônomo de até 30 pés cúbicos. | **UN** | **40** |
| 003 | **CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO AUTONOMO (S 30) COM TORNEIRA YOKE/DIN** - O cilindro deve ser confeccionado em liga de alumínio, seguindo a norma DOT; Rosca ́ NPSM (Padrão Americano); deverá ter capacidade de trinta pés cúbicos (30 ft cu) e trabalhar a uma pressão de 3000 PSI / 210 BAR. O registro (torneira) do tipo yoke/DIN, sem reserva, deverá ser fabricado em latão forjado, devendo possuir selo de segurança para sobre pressão e manopla com revestimento emborrachado. Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil, bem como assistência técnica autorizada. Cor: Cinza jateado. | **UN** | **40** |
| 004 | **CONJUNTO REGULADOR COMPLETO DE 1º E 2 ESTÁGIO DE ALTA PERFORMANCE TIPO DIN**  1º estágio tipo “din”, 300 bar, balanceado por diafragma, com selo ambiental para não contaminação do mergulhador por meio de entrada de hazmat pelo primeiro estágio  e evitando o congelamento e para que não tenha contato com águas contaminadas, poluentes, além de impedir a corrosão interna.  desenho simétrico; compatível com 100% de oxigênio (oxigênio puro) ; pressão intermediária de 140 psi; reconhecido pelo padrão CE (comunidade européia); esforço respiratório de no máximo 1.0 j/l, torre giratória de 360 graus, com 5 saídas de baixa pressão (tamanho padrão 3/8 inch) e 2 de alta pressão (tamanho padrão 7/16 inch) nas laterais do corpo do primeiro estágio e 1 saída de baixa na parte de baixo para o roteamento de mangueiras.  **2º ESTÁGIO PRINCIPAL E RESERVA (OCTOPUS)**   * 2º Estágio principal e auxiliar (octopus) resistente a impactos e possuir sistema venture (dive / pré-dive) com capacidade de manuseio com luvas grossas; a tampa frontal do 2° estágio deve ser feita de peça única de poliuretano na cor preta para o principal e amarela para o reserva e deve encaixar-se ao corpo do 2° estágio, de tal forma que não sejam necessários anéis ou aros de metal, rosqueáveis ou não, para fixação da tampa frontal ao corpo do 2° estágio.  deverá ter revestimento de teflon para não congelamento, deverá vir acompanhado de mangueira de baixa pressão flexível dupla camada de poliester para proteção contra abrasão; de  para até 250 psi na cor amarela e comprimento de 90 cm (noventa) centímetros, bocal ortodôntico confeccionado em silicone, cor transparente; diafragma em silicone; e limpo para oxigênio puro.   **CONSOLE DUPLO** confeccionado de latão e vidro, revestido de borracha, diâmetro mínimo de 5 cm. Ter tubo de bourdon - MANÔMETRO: Marcação calibrada em BAR de 0 a 360, com vidro temperado resistente a impactos e riscos. - PROFUNDÍMETRO: Marcação em metros de 0 a 70, deverá ser equipada com agulha de arrasto e fundo com tratamento florescente e a célula deverá ser resistente a impactos. Uma mangueira de borracha HP de 32 "(81,3 cm) incluída que caberá em qualquer primeiro estágio com uma porta HP padrão de 7/16". As medições métricas de profundidade e pressão. Similar ao DIVE RITE ou qualidade superior.    deverá possuir serviço completo de garantia, kits e peças de reposição disponível no brasil. | **UN** | **40** |
| 005 | **SUSPENSÓRIO DE LASTRO**, que permite uso de até 18 kilos, com ajuste em todas direções (para cima/baixo, frente/trás), possuindo desengate rápido, podendo se livrar de todos os lastros ou de maneira parcial, ideal para utilizar com roupa seca. | **UN** | **30** |
| 006 | **CELULA DE AR (“ASA”)**  Célula interna de 360 graus para um maior equilíbrio e racionalização de ar; Capacidade de 25 libras; Flange soldada com retentor para não usar ferramentas para desmontar; Construída em Cordura Denier 1000 HD com capa externa resistente a abrasão; Espessura da celula interna de 15 mm; Cotovelo localizado na parte central (acima) para evitar interferência no cilindro ou regulador; Válvula de alivio localizada na parte baixa esquerda e com selo de proteção entre a válvula e asa. similar a DIVE RITE ou de qualidade superior.    Todos os componentes deverão possuir peças de reposição e manutenção com disponibilidade no Brasil. | **UN** | **60** |
| 007 | **SISTEMA DE BACK PLATE E HARNESS**  Alças ajustáveis com fivelas tipo quick release para tornar mais fácil a colocação e retirada de equipamentos; Almofadas de ombros ajustáveis e removíveis; 3 d’rings de aço inox de cada lado; Cinta abdominal com fivela de aço inox para ajuste personalizado, com bolsos de peso, alças de tanque e cinta entre pernas de 50m com dois D’rings de aço inox; Back plate em aço inox grade marítima com várias furações para diferentes montagens. similar a DIVE RITE ou de qualidade superior. | **UN** | **60** |
| 008 | **COMPUTADOR DE DIVERSOS GASES PARA MERGULHO AUTÔNOMO**  Ativação manual ou automática; Na superfície, exibe um mínimo de hora, data e temperatura; Quando ativado, para conservar a vida útil da bateria, vai entrar no modo "Sleep" após vários minutos de inatividade; Botões facilmente acessíveis e altamente confiável em vez de contatos elétricos expostos; Programável para monitorizar a exposição a um mínimo de 5 diferentes misturas de gases nitrox e/ou TRIMIX durante um mergulho, programável para misturas desde o ar (21%) a oxigênio (100%). Possibilidade do usuário alternar entre misturas durante o mergulho com o uso de um botão; profundidade máxima de operação de 150 m; Ajuste automático para altitudes de até 4,270 m; Apresentação de uma variedade de dados subaquáticos, incluindo: data, hora do dia, profundidade máxima tempo sem descompressão, tempo de mergulho decorrido, descompressão e temperatura; Exibição de dados relacionados com o uso de ar enriquecido Nitrox (EANx) E/OU TRIMIX incluindo: fração de oxigênio (FO2), a pressão parcial de oxigênio (PO2), e um índice limite de oxigênio (OLI) representando o efeito cumulativo da exposição de um mergulhador a elevada PO2 (o teórico "relógio CNS") E OTU. Como um gráfico de barras ou porcentagem; Através de uma combinação de alarmes sonoros e visuais E VIBRATÓRIOS, ajuda a alertar o mergulhador sobre uma série de situações perigosas, incluindo: violação da velocidade de subida e paradas de descompressão obrigatórios; GPS (Sistema de Posicionamento Global), MAGNETÔMETRO para fácil localização de objetos metálicos.    Nitrox e/ou TRIMIX: avisos específicos ocorrem quando as diferentes abordagens ou superior a PO2 limites para todas as misturas, e quando a exposição cumulativa ao PO2s elevados excede os limites recomendados. Pode ser programado para exibir dados em unidades imperiais ou métricas; Profundidade de mergulho pode ser exibida em equivalentes de água doce ou salgada; Luz da tela, que pode ser ligado com o toque de um botão;    Capacidade de memória que lhe permite manter e exibir dados de registro em até 24 mergulhos; Bateria recarregavel ou descartável trocada pelo usuário. Algoritimo:  Bühlmann ZH-L16c.  Bússola digital integrada no sistema do computador.  Firmware atualizável via tecnologia bluetooth ou USB. similar ao RATIO ou de qualidade superior.  O produto deverá ter treinamento para manuseio e operação disponibilizado pelo fornecedor.  Todos os componentes do computador de mergulho deverão possuir peças de reposição e assistência técnica com disponibilidade no Brasil. | **UN** | **26** |
| 009 | **MOSQUETÃO TIPO *EYE SWIVEL SNAP SHACKLE***  Mosquetão de aço inox do tipo “*Eye Swivel Snap Shackle”,* com medidas variando entre 120 a 111mm de comprimento, carga de ruptura de 1.800Kg (hum mil e oitocentos quilos), olhal giratório e sistema de desengate rápido. | **UN** | **40** |
| 010 | **KETTLEBELL**  fabricado em ferro cinzento fundido com revestimento em borracha plastisol PVC.  Com indicador de peso gravado no ferro garante que a peça não perca o número de seu peso.  Resistente à água, óleos, fungos, ataque químico, anti-chama, dielétrico e intemperismo, além da maciez para manipulação.  Cor do revestimento de PVC: Amarelo, laranja ou vermelho.  Peso: 20 kilos | **UN** | **40** |
| 011 | **BOIA REDONDA SINALIZADORA DE MERGULHO** na cor laranja, confeccionada de plastic reforçado, revestida de uma capa de nylon, com 02 D-rings em nylon, com uma bandeira de mergulho (vermelha com uma faixa diagonal branca; com um cabo resistente de 20 metros. | **UN** | **30** |
| 012 | **TORNEIRA DE CILINDRO TIPO DIN**  O registro (torneira) do tipo DIN, sem reserva, deverá ser fabricado em latão forjado, com saída 300 bar DIN, tamanho da rosca ¾”- 14 NPSM – Hoop Wrap, devendo possuir selo de segurança para sobre pressão e manopla com revestimento emborrachado. deverá possuir serviço completo de garantia, kits e peças de reposição disponível no brasil. | **UN** | **40** |
| 013 | **CABO GUIA PARA ACONDICIONAMENTO EM SISTEMA DE “COROA”.**  Cabo trançado de 06 milímetros, confeccionado em 100% poliéster  (capa e alma). Cor: cor **Amarelo.** | **metro** | **2000** |
| 014 | **O’RING DE VITON**  O’ring de VITON COMPATÍVEIS COM OXIGÊNIO PURO de 1 – ¼ polegadas de diâmetro para torneira de cilindro de mergulho do tipo “Yoke”. | **UN** | **1000** |
| 015 | **GRAXAS LUBRIFICANTES PARA OXIGÊNIO PURO**  **Graxa DE LUBRIFICAÇÃO PARA OXIGÊNIO NÃO IRADIATIVA  SEGUINDO OS PROTOCOLOS MIL-PRF-27617 tipos 1, 2, e 3.**  especialmente desenvolvida para lubrificar anéis de VITON OU NITRÍLICA (o'ring) em ambientes de alta pressão, própria para ser usada em equipamentos de mergulho compatíveis com OXIGÊNIO PURO,  Pote com 60g. | **UN** | **100** |
| 016 | **ENROLADOR DE CABO PARA OPERAÇÕES DE MERGULHO**  Enrolador de cabo dotado de empunhadura anatômica, com limitador e confeccionado em plástico rígido. Comprimento máximo: 35 cm. Modelo conforme figura abaixo. Cor: **Amarelo**. | **UN** | **40** |
| 017 | **CABO GUIA PARA ACONDICIONAMENTO EM ENROLADOR DE CABOS.**  Cabo trançado de 04 milímetros, confeccionado em 100% poliéster (Capa e alma). Cor: cor **Amarelo.** | **metro** | **1000** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B] | PREÇO MÉDIO ( E ) | SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X E] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E] | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|
|
| **1** | **\*\*\* CONJUNTO, de circuito fechado, para mergulho (CCR),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 2 | 0 | 2 | R$ 94.950,00 | R$ 0,00 | R$ 189.900,00 | R$ 189.900,00 |
| **2** | **\*\*\* SISTEMA DE MONTAGEM PARA CILINDRO DE CONTINGÊNCIA PARA MERGULHADORES SEGURANÇA PÚBLICA** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 40 | NÃO APLICÁVEL | R$ 838,00 | R$ 33.520,00 | - | R$ 33.520,00 |
| **3** | **CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO AUTONOMO (S 30) COM TORNEIRA YOKE/DIN -** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 10 | 30 | R$ 2.193,50 | R$ 21.935,00 | R$ 65.805,00 | R$ 87.740,00 |
| **4** | **\*\*\* CONJUNTO REGULADOR COMPLETO DE 1º E 2 ESTÁGIO DE ALTA PERFORMANCE TIPO DIN** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 10 | 30 | R$ 3.106,71 | R$ 31.067,10 | R$ 93.201,30 | R$ 124.268,40 |
| **5** | **SUSPENSÓRIO DE LASTRO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 30 | 30 | NÃO APLICÁVEL | R$ 524,74 | R$ 15.742,20 | - | R$ 15.742,20 |
| **6** | **CELULA DE AR (“ASA”)** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 60 | 15 | 45 | R$ 2.683,38 | R$ 40.250,70 | R$ 120.752,10 | R$ 161.002,80 |
| **7** | **SISTEMA DE BACK PLATE E HARNESS** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 60 | 60 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1.225,50 | R$ 73.530,00 | - | R$ 73.530,00 |
| **8** | **\*\*\* COMPUTADOR DE DIVERSOS GASES PARA MERGULHO AUTÔNOMO** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 26 | 6 | 20 | R$ 8.526,67 | R$ 51.160,02 | R$ 170.533,40 | R$ 221.693,42 |
| **9** | **MOSQUETÃO TIPO EYE SWIVEL SNAP SHACKLE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 40 | NÃO APLICÁVEL | R$ 431,50 | R$ 17.260,00 | - | R$ 17.260,00 |
| **10** | **KETTLEBELL** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 40 | NÃO APLICÁVEL | R$ 216,64 | R$ 8.665,60 | - | R$ 8.665,60 |
| **11** | **BOIA REDONDA SINALIZADORA DE MERGULHO** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 30 | 30 | NÃO APLICÁVEL | R$ 159,94 | R$ 4798,2 | - | R$ 4.798,20 |
| **12** | **TORNEIRA DE CILINDRO TIPO DIN O–** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 40 | NÃO APLICÁVEL | R$ 609,08 | R$ 24.363,20 | - | R$ 24.363,20 |
| **13** | **CABO GUIA PARA ACONDICIONAMENTO EM SISTEMA DE “COROA”.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | METRO | 2000 | 2.000 | NÃO APLICÁVEL | R$ 20,45 | R$ 40.900,00 | - | R$ 40.900,00 |
| **14** | **O’RING DE VITON O’ring de VITON COMPATÍVEIS COM OXIGÊNIO PURO** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 1.000 | 1.000 | NÃO APLICÁVEL | R$ 17,50 | R$ 17.500,00 | - | R$ 17.500,00 |
| **15** | **GRAXAS LUBRIFICANTES PARA OXIGÊNIO PURO Graxa DE LUBRIFICAÇÃO PARA OXIGÊNIO NÃO IRADIATIVA SEGUINDO OS PROTOCOLOS MILPRF-27617** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 100 | 100 | NÃO APLICÁVEL | R$ 368,33 | R$ 36.833,00 | - | R$ 36.833,00 |
| **16** | **ENROLADOR DE CABO PARA OPERAÇÕES DE MERGULHO** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | UND | 40 | 40 | NÃO APLICÁVEL | R$ 247,84 | R$ 9.913,60 | - | R$ 9.913,60 |
| **17** | **CABO GUIA PARA ACONDICIONAMENTO EM ENROLADOR DE CABOS.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TR, ANEXO I DO EDITAL. | METRO | 1000 | 1.000 | NÃO APLICÁVEL | R$ 27,50 | R$ 27.500,00 | - | R$ 27.500,00 |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:** | | **R$ 454.938,62** | |
|  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA** | | **R$ 640.191,80** | |
|  |  |  |  |  |  | **TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP)** | | **R$ 1.095.130,42** | |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 503/2017/KAPPA/SUPEL**

**PROCESSO: Nº**.**0037.001394/2017-52/FUNESBOM**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo 03 Rio Jamari 1º Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR** preços para aquisição de equipamentos de mergulho, a pedido do **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, por um período de **12 (doze) meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de mergulho, a pedido do **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1**.**Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário a saber: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, conforme “subitem 4.1” do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar, relacionados com as características e funcionamento do objeto cotado;

5.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

5.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Anexo I - Termo de Referência;

5.5. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação feita pelo contratante, o objeto que apresentar defeito de fabricação;

5.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição.

5.7. Prestar assistência técnica de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto, devendo prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.

5.8. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação, catálogo com vistas gerais do objeto para identificação e aprovação do órgão licitante;

**5.7. Assistência Técnica**

5.7.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, devendo reparar ou substituir quaisquer peças ou unidade que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante, durante o período da garantia**;**

5.7.2.Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentadas nos objetos, compreendendo: ajustes, reparos e correções necessárias, bem como substituições de peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante;

5.7.3. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

5.7.4.Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto. A Contratada (Licitante Vencedora) deverá prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,**após a solicitação.

**6. DA ENTREGA:**

**6.1 –**Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Governo de Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, n° 4138, bairro Industrial, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

**6.2 -** A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

**6.3 -** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

**6.4 -** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças - GAF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

**6.5 -** Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

**6.6 -** **Conferencia e o recebimento dos objetos:**

**6.6.1 -** O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis;

**6.6.2 -** O recebimento **DEFINITIVAMENTE** do objeto, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação do órgão licitante, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Gestão Patrimonial do Governo do Estado de Rondônia - CGP, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93,**em até 05 (cinco) dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1 -** Deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças - GAF /CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) Porto Velho – RO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA),**para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

**7.2 -** O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**7.3 -** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE**terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**7.4 -** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1 -**Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto de Atividade 06.182.1243.1277 e 06.182.1243.2087 – Elemento de Despesas 449052 e 339030 - Fonte 226.

**8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1 -** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**8.2 -** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

**8.3 -**A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4 -**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5 -**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6 -**De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7 -**A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8 -**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

* Inexecução total ou parcial do contrato;
* Apresentação de documentação falsa;
* Comportamento inidôneo;
* Fraude fiscal;
* Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9 -**As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10 -**As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.11 -**Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.12 -**As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.13 -**As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.14 -**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.15 -**A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.16 -**Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. SANÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

b)

* + 1. A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1. O cancelamento do registro nas hipóteses do **item10 alíneas "a", "b"** e **"e"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses do **item10 alíneas "a"** e "**b"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**11. UTILIZAÇÃO DA ATA**

11.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11.7. O órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço deverá obrigatoriamente encaminhar o pedido a Superintendência Estadual de Compras e Licitação, conforme modelo no Anexo IV do Edital - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP.

**12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

13.3. Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

13.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- FUNESBOM/RO.**

**15. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

15.1**.**Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

15.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2018. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2018**, o **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar-FUNESBOM/RO**, sediado à Rua**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** n.º **\_\_\_**, Bairro**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.001394/2017-52/FUNESBOM**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma**ELETRÔNICA,** de**Nº**.**503/2017/KAPPA/SUPEL/RO**,homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 epelo Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, n° 21.645/2017 e nº 18.340/2013, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de mergulho, a pedido do **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/RO**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital..

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOLOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Governo de Estado de Rondônia, localizado na Rua Antônio Lacerda, n° 4138, bairro Industrial, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

**PARÁGRAFO QUARTO**: A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças - GAF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O recebimento **DEFINITIVAMENTE** do objeto, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação do órgão licitante, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Gestão Patrimonial do Governo do Estado de Rondônia - CGP, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93,**em até 05 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO OITAVO:** os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO NONO:** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, devendo reparar ou substituir quaisquer peças ou unidade que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante, durante o período da garantia**;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentadas nos objetos, compreendendo: ajustes, reparos e correções necessárias, bem como substituições de peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO:** Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO:** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto. A Contratada (Licitante Vencedora) deverá prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** após a solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, dentro do horário a saber: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, conforme **“subitem 4.1”** do Anexo I - Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar, relacionados com as características e funcionamento do objeto cotado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

**PARÁGRAFO QUARTO**: Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Anexo I - Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUINTO**: Substituir no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data da notificação feita pelo contratante, o objeto que apresentar defeito de fabricação;

**PARÁGRAFO SEXTO**: Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta aquisição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Prestar assistência técnica de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto, devendo prestar a assistência técnica, bem como substituição de peças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** após a solicitação.

**PARÁGRAFO OITAVO**: A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação, catálogo com vistas gerais do objeto para identificação e aprovação do órgão licitante;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**PARÁGRAFO QUARTO**: Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os objetos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

**PARÁGRAFO QUINTO**: Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R$ \_\_\_ (\_\_\_)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2017, através do Projeto de Atividade 06.182.1243.1277 e 06.182.1243.2087 – Elemento de Despesas 449052 e 339030 - Fonte 226.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças - GAF /CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) Porto Velho – RO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA),**para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**  Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE**terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A vigência do Contrato será por um período de**12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida..

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**PARÁGRAFO OITAVO:**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO:** Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO:**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**A Contratadadeverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileiraem caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa Contratadae a Contratante**,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2018.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**